



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr (a).SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DE ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTOS NECESSARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ITAITUBA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos: "

Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no

Cláudia Regina Assis Alves
Secretaria de Licitação
Port. 005/2017 de 08/18/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da (o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DE ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTOS NECESSARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, tem por objetivo suprir as necessidades, atendendo a demanda da Secretaria e Diretorias com traslado dos seus colaboradores em deslocamento a serviço da Administração Pública.

Ainda assim entendo que tal serviço é extremamente necessário para manter o funcionamento das FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em níveis básicos de funcionamento. A Administração pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir as matérias através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s), foi (ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **J P DA CONCEIÇÃO SERVIÇOS PUBLICITARIOS E OPERADORA DE VIAGENS**, inscrita no CNPJ Nº 14.678.118/0001-88 no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** com desconto de 10% sobre o percentual da taxa de serviço limitado a RAV(Remuneração De Agentes De Viagens), **LINDA VIAGENS E TURISMO** inscrita no CNPJ Nº 07.146.872/0001-01 no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** com desconto de 15% sobre o percentual da taxa de serviço limitado a RAV (Remuneração De Agentes De Viagens), **VIA BRASIL VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ Nº 04.759.915/0001-36 no valor de **R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)** com desconto de 20% sobre o percentual da taxa de serviço limitado a RAV(Remuneração De Agentes De Viagens), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.


Claudzir Brito Assis Alves
Presidente
Comissão de Licitação
Pof. GAB/PMI N. 0018/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **VIA BRASIL VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ Nº 04.759.915/0001-36 no valor de **RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** com desconto de 20% sobre o percentual da taxa de serviço limitado a RAV (Remuneração De Agentes De Viagens), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 23 de fevereiro de 2017

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB/PMI N. 0018/2017